

CIDADÃO ESTRANGEIRO IDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR (1)

ANTES DE PREENCHER LEIA COM ATENÇÃO AS INFORMAÇÕES

1 NOME E APELIDOS			
Apelido de família (1)			
Apelido de nascimento (1)			
Nome(s) próprio(s) ⁽²⁾			
2 FILIAÇÃO			
Apelido do pai			
Nome(s) próprio(s) do pai			
Apelido da mãe			
Nome(s) próprio(s) da mãe			
3 LOCAL DE NASCIMENTO Localidade (3)			1
Província ou departamento (4)			
País			
OUTRAS INFORMAÇÕES (5) N.º de inscrição no sistema de Segurança Social do país de nacionalidade			
5 CERTIFICAÇÃO			
As declarações prestadas correspondem à verdade e não omitem qualquer informação relevante.			
ano mês dia	Assir	inatura conforme documento de identificação válido	

(1) Este formulário deve ser apresentado com um dos seguintes modelos: RV 1007-DGSS, RV 1009-DGSS, RV 1017-DGSS, RV 1022-DGSS, RV 1023-DGSS ou RV 1025-DGSS.

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

INFORMAÇÕES DE PREENCHIMENTO

- (1) O apelido de família compreende a indicação do apelido usual adquirido pelo casamento. O apelido de nascimento deve ser sempre indicado (se for igual ao apelido da família, preencher "IDEM"). As expressões "DITO" e "ALIÀS" e as partículas devem ser mencionadas segundo a ordem do registo civil.
- (2) Indicar todos os nomes próprios pela ordem do registo civil.
- (3) No caso de cidades francesas que abrangem diversos "arrondissements", mencionar o respetivo número (ex: "Paris 14").
- (4) A preencher obrigatoriamente pelos segurados de nacionalidade francesa ou italiana.

 Entende-se por "Província ou departamento de nascimento" a divisão territorial do lugar de nascimento.

 Exemplos:
 - No caso de França, se a comuna de nascimento for "LILLE", deverá mencionar "NORD 59" (departamento de nascimento).
 - No caso de Itália, se a comuna de nascimento for "RIMINI", deverá indicar "FORLI" (província de nascimento).
- (5) Indique outras informações consideradas necessárias:
 - Número de identificação nacional, no caso de cidadãos espanhóis;
 - Morada do último local de trabalho na Alemanha;
 - Última morada na Dinamarca, Países Baixos, Grécia, Alemanha e Espanha;
 - Províncias onde exerceu atividade em Itália.

DOCUMENTOS A APRESENTAR

Cidadão estrangeiro de Estado pertencente à União Europeia

Fotocópia de documento de identificação civil ou passaporte válidos.

Cidadão estrangeiro de Estado não pertencente à União Europeia

Para todos

Fotocópia de documento de identificação civil, designadamente Cartão de Cidadão estrangeiro, título de autorização de residência, Passaporte.

Para trabalhador

Fotocópia de contrato de trabalho escrito, autenticado pela entidade empregadora ou, na sua falta, documento comprovativo da existência da relação laboral, emitido por uma das seguintes entidades: sindicato, associação com assento no Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração ou Autoridade para as Condições de Trabalho.

Estão dispensados da apresentação deste último documento, o cidadão estrangeiro:

- Nacional de Estado Parte no Espaço Económico Europeu ou de Estado com o qual a Comunidade Europeia tenha concluído um acordo de livre circulação de pessoas;
- Nacional de Estado terceiro que resida em território nacional na qualidade de refugiado, beneficiário de proteção subsídiária ao abrigo das disposições reguladoras do asilo ou beneficiário de proteção temporária;
- Nacional de Estado terceiro, membro da família de cidadão português ou de cidadão estrangeiro abrangido pelos pontos anteriores.

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A e Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados

Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o site em www.seg-social.pt